



ANTEPROJETO DE LEI Nº 03/2023

“Institui o Programa de Combate à violência nas Escolas do Município de Marabá”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Programa de Combate à Violência nas Escolas do Município de Marabá visa prevenir e combater a violência no ambiente escolar, mediante ações entre os órgãos públicos de educação, saúde, assistência social e proteção à infância, adolescência e juventude.

Art. 2º Caracteriza-se a violência no ambiente escolar por todas as formas de violência física e psicológica, bullying que ocorram entre as pessoas que integram a escola: alunos, professores, pais, quadro de serviços gerais, administrativo e diretoria.

Art. 3º Uma rede de apoio será constituída entre os órgãos públicos para prevenção e controle de situações que caracterizem a violência escolar.

Art. 4º São objetivos do Programa:

- I – diagnosticar e prevenir situações que culminem em violência escolar;
- II – acompanhar e monitorar os indicadores de ensino da educação básica (IDEB);
- III – compartilhar entre os envolvidos as ações desenvolvidas em relatórios semestrais.

Art. 5º São diretrizes do programa:

- I – implantar nas escolas uma metodologia de mediação de conflitos;
- II – estimular a adoção de programas reconhecidos como científicos e bem sucedidos;
- III – desenvolver o tema da violência escolar de forma transversal.

Art. 6º Os profissionais envolvidos no programa de Combate à Violência nas Escolas do Município de Marabá serão certificados pelos órgãos públicos de educação, saúde, assistência social e órgãos de proteção à infância, adolescência e juventude.

§ 1º A certificação será conferida ao profissional que cumprir curso com carga horária mínima de 120 horas e envolverá toda rede de apoio ao programa.

Art. 7º Caberá a Secretaria Municipal de Educação conduzir a implantação do programa nas escolas do Município de Marabá e fomentar o diálogo entre os diferentes órgãos que comporão sua rede de apoio.

08 de Outubro de Novembro de 2023.

Maria Cristina Coimbra Mutran
Vereadora – MDB



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo garantir esforços direcionados a proteção de todos os que convivem dentro do ambiente escolar, promovendo em seu ambiente uma convivência ordeira e boas práticas para resolução de conflitos. Uma abordagem que foque na educação das emoções é fundamental para que esse objetivo seja alcançado, agindo de forma incisiva para que seja fomentada uma cultura de paz.

Maria Cristina Coimbra Mutran
Vereadora – CMM